



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92
www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

LEI Nº 1.096 DE 05 DE JUNHO DE 2019.

“Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), e dá outras providências” e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**, destinado a atender as necessidades orçamentárias do Município em especial para a aquisição de 01 (um) veículo e equipamentos para o setor de saúde do Município, conforme descrição abaixo:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

Unidade 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Sub-Unidade 00 – Secretaria Municipal de Saúde

10 – SAÚDE

10.301 – ATENÇÃO BÁSICA

10.301.004 – SAÚDE EM PRIMEIRO LUGAR

10.301.004.1.0033 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV. DE ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE

4.4.90.52.00-253 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- ----- R\$ 62.000,00

Total da Sub-Unidade 00- ----- R\$ 62.000,00

Total da Unidade 05 ----- R\$ 62.000,00

Total Geral Acrescido ----- R\$ 62.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320/67, nos termos abaixo:

Total Geral Anulado- - - - - R\$0,0

Art. 3º - Fica incluído nos Anexos da Lei que dispõem sobre o Plano Plurianual de Investimentos e também nos Anexos da Lei que dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município, as ações criadas no art. 1º desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arantina, 05 de junho de 2019.

FRANCISCO CARLOS FERREIRA ALVES
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM: 05/06/2019.
NOS TERMOS DO ART. 43 § 1.º
DA LEI ORGÂNICA.

RESPONSÁVEL